

fer. 1
9/11

EDITAL

FUNERAIS

(CEMITÉRIO MUNICIPAL)

----- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães**, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

-----Torna público que o Município de Mogadouro, tem acompanhado o desenvolvimento do surto e da propagação da doença COVID-19, desencadeada num conjunto de iniciativas que tem como foco essencial contenção deste fenómeno e a salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um dos seus cidadãos. -----

----- A declaração de situação de calamidade em todo o território nacional, conforme Resolução do Conselho de Ministros nº53-A/2020, de 14 de julho, refere o nº1, do artigo 16º (Funerais) que: "A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério". --

-----**Assim, determino que na realização de funerais:** -----

- 1. Não é permitida a aglomeração de pessoas em número superior a 20 (vinte);** -----
- 2. Do limite fixado nos termos do número anterior não pode resultar a impossibilidade da presença de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins;** -----
- 3. Deve ser assegurada uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;** -----
- 4. No caso de cadáver com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2, seja aplicado o nº4, da norma nº 002/2020,**

**emitida em 16/03/2020 e atualizada em 19/03/2020, pela
Direção-Geral da Saúde, que transcrevo: -----**

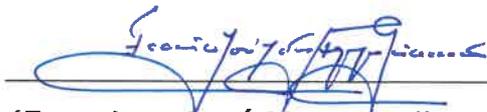
"4. Familiares

- *Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.*
- *Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).*
- *Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.*
- *Os familiares devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde."* -----

----- Para constar se publicita este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial deste Município. ---

Paços do Município de Mogadouro, 15 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)